PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.302/91

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos.

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e prom
seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de investimentos do Município de Abaeté, para o tr
1.992/1.994, elaborado na forma da legislação própria, estima para o período, as despesas em C
1.859.000.000,00 (Um bilhão, oitocentos e cinquenta e nove milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas de capital, cuja realização fica desde já autorizada por
são discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes de quadro anexo a esta Lei, as q
programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior e desd
ão da seguinte forma:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1.992	1.993	1.994	TOTAL
2.1 Gabinete do Prefeito.....	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00	21.000.000,0
2.2 Depart. Administrativo....	8.000.000,00	5.000.000,00	7.000.000,00	20.000.000,0
2.3 Depart. Financeiro	7.500.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00	32.000.000,0
2.4 Depart. de Saúde e Assistência Social	24.000.000,00	26.000.000,00	34.000.000,00	84.000.000,0
2.5 Depart. de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	29.000.000,00	37.000.000,00	45.000.000,00	111.000.000,0
2.6 Depart. Agropecuário.....	50.000.000,00	55.000.000,00	60.000.000,00	165.000.000,0
2.7 Depart. de Educação	143.500.000,00	153.000.000,00	165.000.000,00	461.500.000,0
2.8 Depart. de Obras e Serviços Urbanos.....	239.000.000,00	320.000.000,00	405.000.000,00	964.000.000,0
SOMA	507.000.000,00	613.000.000,00	739.000.000,00	1.859.000.000,0

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão aju
as importâncias consignadas aos Projetos podendo em consequência da alteração da receita, ser cr
novos, suprimidos ou reformulados Projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.992 a 1.994, es
a preços de 1.991, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anua
respondentes aqueles exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.992, revogada
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÈ, 28 de novembro de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO